

LEI Nº 2.492, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura do seguinte crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

02.01.04.122.0002.1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL	
3.4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 40.000,00
Recurso 1035 - Alienação Bens Móveis - Livre		
TOTAL.....		R\$ 40.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para crédito adicional especial aberto no Art. 1º, da seguinte forma:

Redução da seguinte classificação orçamentária:

06.01.26.782.0009.1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3.4.4.90.52.0000 - 15233	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 40.000,00
Recurso 1035 - Alienação Bens Móveis - Livre		
TOTAL.....		R\$ 40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 11 de janeiro de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração